FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA – MG – FUOM CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES

Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 101/2020 de 13/11/2020





CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES

Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 101/2020 de 13/11/2020

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O presente Regulamento normatiza e orienta as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Design de Interiores do UNIFOR-MG, atendendo às orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Design.
- Art. 2º O TCC é desenvolvido na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso do 5º (quinto) período, com o auxílio do professor orientador.
- Art. 3º O TCC, atividade obrigatória para integralização curricular do Curso de Design de Interiores, é requisito indispensável para a obtenção do título de tecnólogo e consiste em uma pesquisa exploratória, tanto para estudo de caso, revisões sistemáticas, trabalho de campo ou pesquisas científicas, orientada por um docente e documentada na forma de monografia ou artigo científico, cujo tema é de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado às atribuições do Designer de Interiores.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade acadêmica cuja finalidade, entre outras, é o de complementar o aprendizado do aluno levando-o a aplicar, na área de sua escolha, os conhecimentos adquiridos durante o curso, preparando-o para desenvolver ideias e projetos em sua vida profissional, seguindo normas técnicas de elaboração de projetos executivos e diretrizes de órgãos reguladores e licenciadores no Brasil, buscando, ainda:
- I desenvolver atividades de pesquisa com finalidade didática e científica, integrando teoria e prática;
- II aprimorar a capacidade de interpretação, reflexão e análise crítica com relação aos conhecimentos adquiridos ao longo do curso;
- III desenvolver capacidades intelectuais e práticas profissionais relativas às habilidade e competências imprescindíveis ao desempenho da profissão de Design de Interiores;
- IV incentivar os alunos no estudo dos problemas locais, regionais e nacionais, buscando apontar soluções no sentido de integrar a Instituição de Ensino à sociedade;
- V elaborar e desenvolver o projeto no seu todo e nas partes intervenientes, conforme a área de escolha do TCC;
- VI contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, críticoreflexiva e criativa do aluno, articulando seu processo formativo;

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES.

CA SOS



VIFOR

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

VII - cumprir os requisitos para obtenção do grau de Designer de Interiores.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

- **Art. 5º** A elaboração do TCC de Design de Interiores está dividida em duas etapas: fundamentação teórica e apresentação do trabalho teórico-prático ou de formação profissional que contemple áreas de atuação do designer de interiores e que esteja em conformidade com a matriz curricular do curso de Design de Interiores do UNIFOR-MG, considerando as problemáticas socioculturais e ambientais da região e do objeto de estudo.
- Art. 6° O TCC pode ser desenvolvido na forma de monografia ou de artigo científico.
- Parágrafo único. A monografia é desenvolvida individualmente e, no caso de artigo científico, é permitida a participação de, no máximo, 03 (três) alunos, cabendo ao orientador a forma de elaboração do TCC, de acordo com o tema escolhido pelos discentes.
- Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de artigo científico, deve ser redigido segundo as normas e diretrizes da revista escolhida, e estas normas devem ser anexadas ao Trabalho.
- Art. 8º O TCC em formato de monografia deve ser confeccionado segundo as normas da ABNT, conforme o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos, disponível na Biblioteca do UNIFOR-MG e em sua página na internet.
- **Art. 9º** Os trabalhos desenvolvidos na iniciação científica podem ser utilizados para a defesa do TCC, desde que haja o consentimento do orientador da pesquisa, a anuência do professor orientador, do CEPEP e dos demais envolvidos na pesquisa.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

- **Art. 10.** A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade dos docentes do curso de Design de Interiores do UNIFOR-MG.
- § 1º Professores de outros cursos do UNIFOR-MG podem atuar como coorientadores ou colaboradores, quando houver parecer favorável do orientador do trabalho.





CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- § 2º No caso de convidado externo ao UNIFOR-MG, a instituição resguarda-se o direito de não ressarcir quaisquer tipos de despesas com deslocamento, estada, alimentação, para efetivação do processo de confecção do trabalho ou avaliação final.
- **Art. 11**. O processo de seleção dos alunos pelos orientadores dar-se-á mediante matrícula do aluno nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso, orientado por afinidade temática do TCC.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. A supervisão geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso é de responsabilidade da Coordenação do curso, competindo-lhe:

 I - divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o complementam, esclarecendo os corpos docente e discente sobre a forma de

sua execução;

II - elaborar e divulgar o calendário de atividades de cada semestre letivo, estabelecendo datas e prazos limites para entrega de relatórios finais e

apresentações orais;

III - reunir os alunos que irão desenvolver o TCC, a cada início de semestre, para esclarecer e informar sobre as normas e procedimentos acadêmicos e sobre requisitos científicos e técnicos do trabalho a ser produzido;

IV - promover reuniões com os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do

Trabalho de Conclusão de Curso;

V - sugerir professores orientadores nas ocasiões em que o estudante enfrentar dificuldades de encontrar orientador;

VI - supervisionar a observância do limite máximo de Trabalhos de

Conclusão, por orientador;

- VII organizar as Bancas Examinadoras dos trabalhos que podem, também, ser indicadas pelo professor orientador, desde que corroboradas pela Coordenação de Curso;
- VIII organizar as Bancas avaliadoras, preparando e disponibilizando as fichas de avaliação aos membros componentes;
- IX analisar, juntamente com o Colegiado de Curso/NDE, as normas, critérios e/ou procedimentos de avaliação do TCC, sugerindo alterações aos órgãos competentes, quando necessárias;

X - autorizar a troca de orientador, quando solicitada e justificada pelos

alunos;

XI - receber e enviar à Biblioteca Central, em formato digital, as versões finais dos trabalhos defendidos e aprovados com aproveitamento superior a 80,0 (oitenta) pontos, juntamente com o Termo de Autorização para publicação assinado pelo(s) alunos(s);

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES.

ENTOR IN

UNIFOR MG

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

XII – manter arquivados na Coordenação de Curso, após registro da nota no sistema, pelo um prazo de 01 (um) ano, os TCCs com nota inferior a 80,0 (oitenta) pontos, conforme tabela de temporalidade do UNIFOR-MG, sendo que, exaurido esse prazo, o TCC poderá ser devolvido ao discente ou ser encaminhado para o processo de reciclagem do UNIFOR-MG, quando impresso;

XIII - cumprir e fazer cumprir toda a regulamentação relativa à

elaboração do TCC.

Art. 13. Compete ao orientador:

 I - apresentar à Coordenação de Curso, no prazo determinado, a relação de seus orientandos com os respectivos temas de pesquisa;

 II - acompanhar o aluno em todos os passos necessários na elaboração e apresentação do TCC, baseando-se nas técnicas de elaboração de um trabalho técnico/científico;

III - estabelecer com o orientando o plano de estudo, o respectivo cronograma, os locais, os horários de atendimento e outras providências necessárias;

IV - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Regulamento

e pela Coordenação de Curso;

V - definir, ao final do processo de elaboração do TCC, se este está em condições de ser apreciado pela Banca Examinadora;

VI - informar à Coordenação de Curso quaisquer dificuldades ou

impedimentos na realização da orientação;

VII - submeter, obrigatoriamente, os projetos de TCC que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais, individualmente ou em coletividades, ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFOR-MG;

VIII – conhecer e aplicar as determinações do Manual de Normalização de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG, disponível em: https://uniformg.edu.br/index.php/biblioteca/normalizacao-de-trabalhos-acadêmicos;

 IX - divulgar as disposições deste Regulamento e demais normas que regem o TCC, junto ao discente;

X - exigir e controlar a presença dos estudantes nos encontros de

orientação e acompanhamento dos trabalhos;

XI - oficializar junto à Coordenação do Curso de Design de Interiores os casos passíveis de avaliação e aprovação do TCC, assim como os casos contrários.

Parágrafo único. O orientador que considerar que o aluno não está cumprindo suas obrigações, divergindo da proposta do TCC, deverá informar à Coordenação do Curso, podendo solicitar a desvinculação dessa incumbência por escrito, caso o aluno não corresponda às suas expectativas

Art. 14. São atribuições do orientando:



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

- I escolher a área de pesquisa relacionada ao trabalho que pretende desenvolver:
- II responsabilizar-se pelos resultados apresentados no trabalho, bem como pelos dados e quaisquer outras informações nele contidas;
 - III observar o Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- IV conhecer e aplicar as determinações do Manual de Normalização de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG, disponível em: https://uniformg.edu.br/index.php/biblioteca/normalizacao-de-trabalhos-acadêmicos;
- V atuar com iniciativa própria, adotando em todas as situações postura ética, responsável e profissional;
- VI levar ao conhecimento do orientador as dúvidas e/ou questões que possam surgir e constituir problemas;
 - VII comparecer às reuniões determinadas pelo professor orientador;
- VIII apresentar relatórios periódicos, que lhe forem solicitados, para o bom andamento e qualidade do trabalho;
- IX elaborar seu trabalho de acordo com as disposições contidas neste
 Regulamento e com as orientações do professor orientador e Coordenador de
 Curso;
- X submeter, obrigatoriamente, os projetos de TCC que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais, individualmente ou em coletividades, ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFOR-MG;
- XI cumprir o calendário de atividades divulgado pela Coordenação de Curso no que concerne à entrega do trabalho final à Banca Examinadora;
- XII comparecer, em dia, hora e local determinados, para apresentar e defender o TCC perante a Banca Examinadora.

Parágrafo único. O TCC encaminhado ao Comitê de Ética e Pesquisa do UNIFOR-MG somente poderá ter início somente após a aprovação do Comitê.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

- Art. 15. Este Regulamento estabelece os seguintes prazos para inscrição, seleção, entrega apresentação e avaliação dos TCC's:
- I até a 6ª (sexta) semana letiva do período anterior à matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é feita a apresentação deste Regulamento, sendo discutidas pelo Coordenador do Curso de Design de Interiores as áreas de realização e os campos de trabalho;
- II até a 3ª (terceira) semana letiva, após matricular-se na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deve apresentar a carta de aceitação do professor orientador à Coordenação do Curso de Design de Interiores;
- III até o dia 30 de setembro, no máximo, caberá à Coordenação do Curso de Design de Interiores, em acordo com os alunos matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso, o agendamento da data de defesa do TCC.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES.

6 QEITOR





CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

IV - O discente, matriculado no 5º período, deverá entregar à Coordenação do curso de Design de Interiores, um arquivo digital contendo a íntegra do Trabalho de Conclusão de Curso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a partir da data estabelecida para as apresentações à Banca Examinadora.

Parágrafo único. O aluno deverá estar ciente de que, cada dia de atraso na entrega do TCC à Coordenação, acarretar-lhe-á a perda de 3 (três) pontos na nota final, salvo em casos justificados por escrito e assinados pelo orientador.

- Art. 16. Ao término da defesa e após correção dos possíveis erros apontados pela Banca, 01 (uma) cópia do TCC, salva em formato pdf e word, deverá ser encaminhada, pelo orientando, ao orientador. Após sanadas as pendências, o orientador deverá enviar uma cópia, em pdf, do Trabalho finalizado à Coordenação do Curso, no prazo estabelecido em cronograma.
- Art. 17. O(s) aluno(s) que não entregar(em) a versão final do TCC, no prazo estabelecido neste Regulamento e pela Coordenação de Curso, ou que não comparecer(em) no dia, local e horário marcados para a defesa oral é (são) automaticamente reprovado(s) no TCC.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o(s) aluno(s) entregar(em) a versão final do trabalho no prazo estabelecido ou de comparecer(em) no dia, local e horário marcados para a defesa oral, poderá ser agendada nova data para entrega ou defesa, desde que seja apresentada justificativa legal e haja disponibilidade da Banca Examinadora.

Art. 18. A nota final deverá ser divulgada no sistema do UNIFOR-MG, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

- **Art. 19.** A apresentação e a defesa oral do trabalho são de natureza pública, sendo estimulada a participação dos demais estudantes do curso no referido evento, respeitadas as limitações físicas do local.
- § 1º A critério do orientador, com a anuência da Coordenação de Curso, examinador(es) e orientando(s), a defesa do TCC poderá ocorrer de forma remota, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico, desde que avaliadas pelo orientador as condições tecnológicas e as ferramentas a serem utilizadas, garantidas a aplicabilidade e segurança da apresentação.
- § 2º As defesas remotas deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataformas que permitam a gravação da apresentação em arquivo digital e

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES.

T CALL OF



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

acesso ao público externo, garantindo-se, entretanto, o não compartilhamento de microfone e de imagem, para se evitar interrupções ou prejuízos durante à apresentação aos examinadores e candidato(s).

- **Art. 20.** O local de apresentação é definido de acordo com a natureza da apresentação.
- **Art. 21**. A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso é fundamentada na avaliação do aluno pelo professor orientador e pela Banca Examinadora.
- § 1º A Banca Examinadora é composta pelo orientador e outros dois professores nomeados pela Coordenação, sendo presidida pelo professor orientador.
- § 2º Para a composição da Banca Examinadora, a Coordenação de Curso deve levar em consideração a disponibilidade do professor orientador e dos professores convidados.
- Art. 22. O orientador deve apresentar aos outros membros da Banca julgadora apreciações que levem em consideração: o envolvimento e a iniciativa do orientando; a frequência às reuniões de orientação; o cumprimento das várias etapas do plano de trabalho e a qualidade do trabalho final no que concerne à sua essência, conteúdo e forma.
- Art. 23. Durante a defesa do TCC em forma de artigo, apenas um aluno fará a apresentação do Trabalho, sem interrupções. Em seguida, a palavra será aberta à Banca Examinadora. Durante a arguição, os integrantes do grupo deverão responder aos questionamentos da Banca. A escolha do apresentador do TCC dar-se-á por meio de sorteio realizado pela Banca no ato da apresentação.
- § 1º A defesa do artigo científico que contemplar mais de um aluno somente será realizada mediante a presença de todos os integrantes do grupo. Na falta de um deles, a defesa será suspensa, e o grupo terá nova data agendada, desde que haja disponibilidade no calendário acadêmico e a(s) ausência(s) do(s) integrante(s), tenha(m) sido justificada(s) na forma legal.
- § 2º Não havendo disponibilidade de data, a apresentação será agendada para o semestre subsequente.
- Art. 24. Se o artigo científico for publicado no ano corrente à defesa do TCC, e todos os alunos constarem como autores, uma cópia do artigo pode ser utilizada para envio aos membros da Banca Avaliadora. Nesse caso, a nota do TCC referente à parte escrita ficará com nota máxima, e os alunos terão somente que fazer a apresentação oral.





CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

Parágrafo único. A escolha da ordem dos autores no TCC, no formato de artigo científico é de responsabilidade do orientador.

- Art. 25. O estudante tem um tempo máximo de 15 (quinze) minutos para fazer a apresentação do TCC perante a Banca Examinadora e cada membro da Banca dispõe de 05 (cinco) minutos para arguição e comentários.
- Art. 26. A ausência na defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso caracteriza reprovação, ficando a critério da Coordenação de Curso analisar a possibilidade de reagendamento, desde que seja apresentada justificativa legal e haja disponibilidade da Banca Examinadora.
 - Art. 27. A distribuição dos pontos segue os seguintes critérios:
- I orientador: 10 (dez) pontos na fase de acompanhamento contínuo do aluno e 30 (trinta) pontos na defesa, totalizando 40 (quarenta) pontos;
 - II examinador I: 30 (trinta) pontos;
 - III examinador II: 30 (trinta) pontos.
- **Art. 28.** Para aprovação no TCC, o aluno deverá obter nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos.
- § 1º A nota final do aluno é o resultado da somatória das notas atribuídas pelo orientador e demais membros da Banca Examinadora.
- § 2º Utiliza-se, para a atribuição das notas, Ficha de Avaliação Individual, preenchida pelo orientador e demais membros da Banca.
- Art. 29. O manifesto de aprovação, pendência ou reprovação dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, quando se reúnem apenas os membros da Banca Examinadora, para análise das notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela Banca Examinadora.
- § 1º Em caso de apenas adequação do trabalho final, escrito e/ou oral, fica a critério da Banca definir a data para a reapresentação do trabalho, se necessária.
- § 2º Se não houver tempo hábil no mesmo semestre para a apresentação da versão final do trabalho e/ou defesa oral, o(s) aluno(s) estará(ão) impossibilitados de colar grau.

CAPÍTULO VIII DA PUBLICAÇÃO

Art. 30. A Coordenação do Curso deverá enviar à Biblioteca Ângela Vaz Leão os trabalhos que obtiverem notas finais iguais ou superiores a 80,0





CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

(oitenta) pontos, em formato pdf, juntamente com a assinatura do aluno do Termo de Autorização para publicação e consulta.

- Art. 31. O Trabalho de Conclusão de Curso com nota final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, que tiver a recomendação da Banca Examinadora, será disponibilizado pela Biblioteca do Centro Universitário de Formiga no Repositório Institucional, mediante a assinatura do aluno do Termo de Autorização para publicação.
- § 1º O TCC a ser disponibilizado no Repositório Institucional do UNIFOR-MG deve apresentar a folha de aprovação (digitalizada) com as assinaturas dos membros da Banca Examinadora.
- § 2º Os trabalhos com nota igual ou superior a 80,0 (oitenta) pontos, mas não recomendados para publicação no Repositório Institucional serão disponibilizados na Biblioteca, para empréstimo domiciliar.
- Art. 32. O Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade artigo científico, que não for publicado em revista de divulgação acadêmico-científica, mas recomendado pela Banca, poderá ser disponibilizado no Repositório Institucional. Nesse caso, todos os autores deverão preencher e assinar o Termo de Autorização, atestando, inclusive, o ineditismo, para publicação no Repositório Institucional do UNIFOR-MG.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 33. O caso de plágio é considerado falta grave, estando seu(s) praticante(s) sujeito(s) à abertura de inquérito para as devidas providências legais, em obediência à Lei que regulamenta os Direitos Autorais. Enquanto o caso não é apurado, fica(m) o(s) aluno(s) impedido(s) de colar grau.
- Art. 34. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado Geral de Cursos e encaminhado para as instâncias superiores, quando for o caso.

Formiga, 13 de novembro de 2020.

Marco Antonio de Sousa Leão

Reitor



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

FICHA DE AVALIAÇÃO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AUTOR(A): TÍTULO: ORIENTADOR:		
OPÇÃO DE DEFESA: () defesa presencial) defesa remota – recurso tecnológico utilizado:	

	AVALIAÇÃO SUBJETIVA CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	50.19 (10.00) (10.00) (10.00)	3.0	
	Cumprimento de prazos	3,0	
	Grau de envolvimento (Desempenho)	3,0	
	Capacidade para desenvolver trabalhos		
	SUB-TOTAL 1	9,0	
	AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL	-	
	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Recursos didáticos utilizados	1,0	
	Relevância do tema para a sociedade acadêmica	1,0	
	Domínio da apresentação e adequação às informações contidas no estudo	2,0	
	Desenvoltura e oratória (postura)	2,0	
	Ortografia/redação	2,0	
į.	Sequência da apresentação	2,0	
	SUB-TOTAL 2	10,0	
	AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO	тсс	
	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Apresentação das representações projetuais (aspectos conceituais e funcionais, aspectos formais e de criatividade, plantas técnicas, detalhamentos, perspectivas para representação tridimensional)	3,0	
	Coerência conceitual e projetual.	2,0	
	Solução plástica – qualidade da representação gráfica/ expressão de ideias.	2,0	
	Solução formal – funcionalidade, fluxos	2,0	
	Composição estética	3,0	
	Ergonomia	3,0	
2	Conforto lumínico	3,0	
	Conforto ambiental	3,0	
	AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO	TCC	
	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	SUB-TOTAL 3	21,0	
Γ.Α	DO ORIENTADOR (SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2 + SUB-TOTAL 3) =		
SII	NATURA DO ORIENTADOR:	= 	
		A	

TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES.



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

FICHA DE AVALIAÇÃO - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

	AVALIAÇÃO DA DEFESA O	RAL	
V O	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Recursos didáticos utilizados	5,0	
L	Relevância do tema para a sociedade acadêmica	5,0	
U N T Á	Domínio da apresentação e adequação às informações contidas no estudo	5,0	
R	Desenvoltura e oratória (postura)	5,0	
0	Sequência da apresentação	5,0	and the control of th
	SUB-TOTAL 1	25,0	
	AVALIAÇÃO DO PROJET	0	
	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Apresentação das representações projetuais (aspectos conceituais e funcionais, aspectos formais e de criatividade, plantas técnicas, detalhamentos, perspectivas para representação tridimensional)	7,0	
٧	Coerência conceitual e projetual.	4,0	
O L U N T Á R I O	Solução plástica – qualidade da representação gráfica/ expressão de ideias.	4,0	
	Solução formal – funcionalidade, fluxos	4,0	
	Composição estética	4,0	
	Ergonomia	4,0	
	Conforto lumínico	4,0	
	Conforto ambiental	4,0	
	SUB-TOTAL 2	35,0	

NOTA DO VOLUNTA	ARIO 1 (SUB-TOTAL	1 + SUB-TOTAL 2) =	
ASSINATURA DO V	OLUNTÁRIO 1:		
FORMIGA-MG,	DE	DE 20	



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

FICHA DE AVALIAÇÃO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AUTOR(A): TÍTULO:

ORIENTADOR:

OPCÃO DE DEFESA: () defesa presencial

	AVALIAÇÃO DA DEFE	SA ORAL	
	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
٧	Recursos didáticos utilizados	5,0	
O L	Relevância do tema para a sociedade acadêmica	5,0	
U - N T Á	Domínio da apresentação e adequação às informações contidas no estudo	5,0	
R I	Desenvoltura e oratória (postura)	5,0	
ò	Sequência da apresentação	5,0	
	SUB-TOTAL 1	25,0	
	AVALIAÇÃO DO PR	OJETO	Land and the same of the same
	CRITÉRIOS	PONTOS	NOTA
	Apresentação das representações projetuais (aspectos conceituais e funcionais, aspectos formais e de criatividade, plantas técnicas, detalhamentos, perspectivas para representação tridimensional)	7,0	
	Coerência conceitual e projetual.	4,0	
V 0	Solução plástica – qualidade da representação gráfica/ expressão de ideias.	4,0	
LUNTÁRIO	Solução formal – funcionalidade, fluxos	4,0	
	Composição estética	4,0	
	Ergonomia	4,0	
	Conforto lumínico	4,0	
	Conforto ambiental	4,0	
	SUB-TOTAL 2	35,0	

NOTA DO VOLUNT	ÁRIO 2 (SUB-TOTAL 1 + S	SUB-TOTAL 2) =
ASSINATURA DO V	/OLUNTÁRIO 2:	(1)
FORMIGA-MG.	DE	DE 20



CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

TERMO DE ADESÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG

VOLUNTÁRIO/ADERENTE:

As partes acima nomeadas e qualificadas ora pactuam o presente TERMO DE ADESÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas: Pelo presente e na melhor forma de direito, o (a) voluntário (a) aderente ora firma o presente instrumento, nos termos da Lei 9.068/98, tendo como objeto a prestação de trabalho voluntário na participação de banca de monografia intitulada "

de autoria do aluno realizada no dia às horas, sem qualquer ônus para a instituição de ensino, no tocante à remuneração de tais serviços.

- I- O prazo de vigência do presente Termo de Adesão de Trabalho Voluntário será o da duração da participação na banca, conforme inciso I do presente termo.
- II- Para fins de currículo, será expedido um certificado, comprovando a atuação na banca examinadora.
- III- O presente instrumento é pactuado exclusivamente para o período acima mencionado e, tendo em vista o caráter voluntário, não caracteriza, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

E por assim estarem combinados e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Formiga(MG),

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA FORMIGUENSE Instituição de Ensino

		Voluntário(a) / Aderente		
Testemunhas: 1)	Nome:		CPF:	
Testemunhas: 2)	nome.		GFF.	
resternamias 27	Nome:	- *	CPF:	